
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.024, DE 21 DE MAIO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.937.830,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.937.830,00 (três milhões novecentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
141012060110322857 - SAGRI		46 449051	81.470,00
141012060110322857 - SAGRI		46 449052	91.400,00
181011339210572690 - SEJU		1 335041	50.000,00
181011339210572690 - SEJU		1 339039	30.000,00
401010618110534344 - Polícia Civil		1 449052	163.000,00
401011030310644354 - Polícia Civil		1 449052	85.000,00
462021339210924205 - FCPTN		1 334041	647.000,00
462021339210924205 - FCPTN		1 335041	142.200,00
622012884600009010 - HEMOPA		61 319091	2.800,00
901011030211044552 - FES		3 449051	1.500.000,00
911010927200009030 - FUNPREV		1 319003	1.144.960,00
TOTAL			3.937.830,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322857 - SAGRI		46 339039	172.870,00
181012781210574180 - SEJU		1 335041	10.000,00
181012781210574180 - SEJU		1 339014	10.000,00
181012781210574180 - SEJU		1 339030	10.000,00
181012781210574180 - SEJU		1 339031	10.000,00
181012781210574180 - SEJU		1 339032	10.000,00
181012781210574180 - SEJU		1 339033	10.000,00
181012781210574180 - SEJU		1 339036	10.000,00
181012781210574180 - SEJU		1 339039	10.000,00
401010618110544227 - Polícia Civil		1 449052	248.000,00
462021339210924211 - FCPTN		1 339014	50.000,00
462021339210924211 - FCPTN		1 339030	25.000,00
462021339210924211 - FCPTN		1 339033	350.000,00
462021339210924211 - FCPTN		1 339036	80.000,00
462021339210924211 - FCPTN		1 339039	284.200,00
622011012201254579 - HEMOPA		61 339039	2.800,00
901011012510734172 - FES		3 449052	783.442,00
901011030211044551 - FES		3 449051	716.558,00
911010927200009032 - FUNPREV		1 319003	1.144.960,00
TOTAL			3.937.830,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.210, de 09/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ